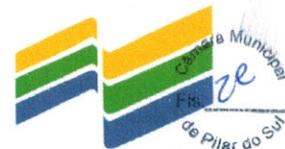




CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 38/2022

De 06 de junho de 2022

CRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL O PROGRAMA PASSE LIVRE ADOLESCENTE RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br
Protocolo N.º 0319-2022
Projeto de Lei 0038-2022
06/06/2022 15:52:52
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Pilar do Sul, o “Programa Passe Livre Adolescente Responsável”, de modo a permitir que alunos matriculados no ensino regular fundamental e médio possam utilizar os passes escolares, ou outros congêneres, em horários distintos das aulas.

§1º - A permissão será somente aos alunos com 14 (catorze) anos ou mais que comprovadamente estejam trabalhando, estagiando ou ainda realizando cursos.

§2º - Não será permitido o uso do passe escolar, ou congêneres, no horário noturno para alunos menores de 18 (dezoito) anos e em situações distintas das elencadas no §1º deste artigo.

§3º - A negativa de embarque do menor somente será efetivada após notificação ao responsável legal com 5 (cinco) dias de antecedência da proibição.

Art. 2º - Para fins do permitido no artigo 1º terão as mesmas condições e requisitos qualquer transporte ou facilitação para transporte que o Poder Público Municipal ofereça aos estudantes, não sendo permitida qualquer restrição ao uso do meio de transporte pelos agentes públicos ou particulares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de junho de 2022


ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador - PDT


VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 38/2022

De 06 de junho de 2022

**CRIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
O PROGRAMA PASSE LIVRE
ADOLESCENTE RESPONSÁVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores e Senhoras,

Objetivando a facilitação dos jovens e adolescentes ao primeiro emprego, estágio ou cursos profissionalizantes apresento esse projeto que permite o Poder Público autorizar os jovens a utilizar seu passe escolar para retornar às residências em horários diferentes das aulas, justamente para poderem trabalhar ou estudar.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador - PDT

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador - MDB